



CERTIDÃO

Brasília, 6 de setembro de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

464ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo: 00065.083191/2012-24

Interessado: TÁXI AÉREO PIRACICABA LTDA.

Crédito de Multa (nº SIGEC): 644.777/14-5

AI/NI: 01807/2012/SSO

Membros Julgadores ASJIN:

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380- Portaria ANAC nº 2026/DIRP/2016 - Presidente da Sessão Recursal
- Cássio Castro Dias da Silva - SIAPE 1467237 - Portaria ANAC nº 751/DIRP/2017 - Relator
- Hildenise Reinert - SIAPE 1479877 - Portaria ANAC nº 2218/DIRP/2014 - Membro Julgador

1. Retorno o presente à Secretaria da ASJIN, de forma que venha encaminhar o presente processo à Superintendência de Padrões Operacionais - SPO desta ANAC, nos termos do parecer do Relator.

2. Importante observar os termos do disposto na Lei nº 9.873, de 23/11/1999, a qual estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva pela Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.



Documento assinado eletronicamente por **CASSIO CASTRO DIAS DA SILVA, Técnico(a) em Regulação de Aviação Civil**, em 08/09/2017, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de Turma**, em 08/09/2017, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hildenise Reinert, Analista Administrativo**, em 11/09/2017, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1047490** e o código CRC **4EBD262D**.
